



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 2ª Vara do Trabalho de Caucaia - Ceará.

DATA - Dias 09 a 11 de dezembro de 2014. A Correição teve início às 09h:00min.

PRESENCAS: Excelentíssimo Senhor Desembargador Jefferson Quesado Júnior, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Doutor Hermano Queiroz Júnior, Juiz do Trabalho titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Doutor Jammyr Lins Maciel, Juiz do trabalho substituto vinculado à Vara nos termos da Resolução nº 293/2014, Ilustríssima Senhora Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A primeira correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, Criada pela Lei nº 12.657, de 5 de junho de 2012, e instalada em 25/07/2013, foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/correição virtual e do sistema PJE-JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos eletrônicos. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, assessorada pelo Secretário substituto da Corregedoria, Senhor Fernando Antônio Moura Campos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Kilvia Silva de Sena	Téc. Judic. - Diretora de Sec./CJ-3
Luciana Helena de Paula Ponte	Técnico Jud.-Assist. Diretor/FC-05
João Emanuel Bezerra Bastos	Analista Jud. - Assist. Juiz/FC-05
Laerte Pereira Andrade	Analista Jud. - Calculista/FC-04
Maria do Carmo Bonfim Neta	Cedida-Chefe de Audiência/FC-04
Glauco Gil de Andrade Barreira	Técnico jud.-Assist. especil./FC-03
João Batista Gomes da Silva	Estagiária Nível Superior
Francisca Cristiana G. Rodrigues	Estagiária Nível Superior
Jamilles da Silva Fonteles	Estagiária Nível Superior

2. Quadros de produtividade: (Posição em 30/11/2014)

2.1 FASE DE CONHECIMENTO

	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Conciliados (C)	Pendentes (D)	Produtividade e (E)
2013	529	342	172	291	65%
jan/dez 2014	888	908	417	239	103%
Cálculo da produtividade (E) = (B /A) x 100					

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	28	0	1	0
jan/out 2014	69	14	1	20%
Cálculo da produtividade (D) = (B /A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

2.3 FASE DE EXECUÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Produtividade (D)
2013	37	00	24	0
jan/out 2014	259	40	199	15%
Cálculo da produtividade (D) = (B /A) x 100				

Fonte: e-gestão/correição virtual

3. Audiências:

AUDIÊNCIAS						
Período de 01/12/2013 a 30/11/2014						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação	Unas
1.554	1.332	540	12	00	02	778

Fonte: e-gestão/correição virtual

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Processos pendentes de expedição de mandados	00	*
02-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	*
03-Aguardando cumprimento/devolução mandados	18	*
04-Processos aguardando expedição de precatórios	00	*
05-Processos aguardando expedição de RPV	00	*
06-Autos aguardando expedição de carta precatória	00	*
07-Processos sobrestados	10	*
08-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	20	*
09-Processos conclusos para julgamento - execução	00	*
10-Processos aguardando cumprimento de acordo	77	*
11-Processos aguardando despacho	00	*
12-Processos aguardando transcurso de prazo	131	*
13-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	01	*
14-Processos aguardando expedição de notificação	00	*
15-Processos aguardando expedição de alvarás	02	*
16-Quantidade dias de audiência por semana	3	*
17-Aguardando realização de perícia	22	*

18-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	*
19-Aguardando expedição de ofício	03	*
20-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	*
21-Aguardando consulta BACENJUD	16	*
22-Aguardando consulta RENAJUD	00	*
23-Aguardando consulta SIARCO	00	*
24-Aguardando consulta INFOJUD	09	*
25-Saldo de processos na fase de conhecimento	239	*
26-Saldo de processos arquivo provisório	25	*

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando expedição de notificação	00	*
02-Aguardando expedição de mandado	00	*
03-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	07	*
04-Aguardando cumprimento/devolução mandados	12	*
05-Aguardando expedição de precatórios	00	*
06-Aguardando expedição de RPV	00	*
07-Aguardando expedição de carta precatória	00	*
08-Processos sobrestados	59	*
09-Aguardando transcurso de prazo	15	*
10-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	13	*
11-Aguardando expedição de alvarás	05	*
12-Aguardando a realização de perícia	63	*
13-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	*
14-Aguardando expedição de ofício	00	*
15-Aguardando consulta BACENJUD	09	*
16-Aguardando consulta RENAJUD	00	*
17-Aguardando consulta SIARCO	00	*
18-Aguardando consulta INFOJUD	25	*
19-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/sumaríssimo	276	*
20-Liquidação-ajuizamento ao encerramento/ordinário	273	*
21-Execução do ajuizamento/encerramento-sumaríssimo	315	*
22-Execução do ajuizamento/encerramento-ordinário ente privado.	287	*
23-Execução do ajuizamento/encerramento ordinário ente público.	00	*

Observações:

** Dados não computados na correição anterior;

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ**	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	00	*
02-Do ajuizamento até 1ª audiência - sumaríssimo	33	*
03-Do ajuizamento até 1ª audiência - ordinário	38	*
04-Da 1ª audiência ao fim da instrução-sumaríssimo	23	*
05-Da 1ª audiência ao fim da instrução-ordinário	48	*
06- Da conclusão à sentença - sumaríssimo	15	*
07- Da conclusão à sentença - ordinário	09	*
08- Do ajuizamento até prol.sentença - sumaríssimo	49	*
09- Do ajuizamento até prol.Sentença - ordinário	77	*
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	05	*
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00	*

Observações:

* Dados inexistentes. Vara criada pela Lei nº 12.657, de 5 de junho de 2012, e instalada em 25/07/2013;

** Houve alteração na metodologia de apuração dos prazos médios de atos de juiz, os quais passaram a ser extraídos diretamente do sistema e-gestão;

a) Acerca dos prazos para a realização da 1ª audiência, constantes dos itens 02 e 03 do quadro sinótico 5 acima, apurados a partir do sistema e-gestão, a Senhora Diretora de Secretaria informou que atualmente esses prazos estão bastante reduzidos, o que foi constatado pela Corregedoria, a partir do exame dos processos de rito sumaríssimo, cuja audiência inicial está sendo designada no prazo de 15 (quinze) dias aproximadamente, desconsiderando o período de recesso, conforme comprovado nos processos nºs 1198-56.2014, 1200-26.2014; e no rito ordinário, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme verificado nos processos 1193-34.2014, 1194-19.2014, cujas audiências foram designadas para 20/01/2015;

a) Não foi registrado nenhum processo pendente de despacho. O Senhor Corregedor Regional parabeniza toda a equipe da Vara pelo cumprimento do prazo constante do Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

b) Da consulta feita nos relatórios de processos conclusos para julgamento de mérito e incidentes processuais, nos sistemas SPT1 e PJe-JT, em 09 de dezembro de 2014, foram localizados 20 (vinte) processos conclusos para julgamento com o Excelentíssimo Senhor Doutor Jammyr Lins Maciel, Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara, a exemplo dos de números 465/2013, 751/2014, 915/2014, 793/2014, 889/2014, conclusos em 28/11/2014, 04/12/2014, 04/12/2014, 04/12/2014 e 04/12/2014, respectivamente, todos no prazo legal. Não foi localizado nenhum processo pendente de julgamento com o Excelentíssimo Senhor Hermano Queiroz Júnior, Juiz do Trabalho titular da Vara, que, assim como o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto vinculado, vem julgando os processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no inciso II do artigo 189 do CPC; portanto, em consonância com o artigo 1º da Recomendação nº 1, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	00	-
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	47%	-
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	-

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridas:		
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	-
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	-
-Utilização dos convênios para execução	SIM	-
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	-
-Desconsideração da personalidade jurídica	SIM	-

-Citação dos sócios e inclusão no pólo passivo	SIM	-
-Despacho fundamentado-admiss recurso ordinário- art.895	SIM	-
-Despacho fundamentado-admiss agravo petição-art.897§3º	SIM	-
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	-
-Retomada da execução	SIM	-
-Estrutura seq. da execução-Recomendação CGJT 01 e 02/11	SIM	-
-Atualização do banco de dados - BNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	-
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM	-
-Utilização do sistema AUD	SIM	-

Observações:

* Ainda não houve necessidade de retomar a execução nos processos arquivados provisoriamente.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedora Regional constata, com satisfação, que a maioria dos prazos apurados obedece ao que estabelece o Código de Processo Civil em seu artigo 190, *caput*, e que a Vara em correição está bem organizada no que concerne as pastas no sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT, apesar do reduzido quadro de servidores que a compõe;

b) Constata-se ainda, com igual satisfação, que são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

Antes da leitura da presente Ata o Excelentíssimo Senhor Corregedor disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2014	2013	Meta
1-Meta 1/2014: Julgar quant. igual à de proc.conhecimento distribuídos em 2014 e parcela estoque.	103%	65%	101%
2-Meta 2/2014: julgar 90% Proc. Distribuídos até 31/12/11	**	*	90%
3-Meta 2/2014: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/12	**	*	80%
4-Meta 5/2014: Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução. Em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.**			
5-Meta 6/2014: Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011.	**	*	00
6-Meta 2/2010: Quant. Proc. distribuídos até 31/12/07.	**	**	**
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005.	**	**	**

E-gestão: 31/01/2014

Observações:

* Metas criadas em 2014;

** Vara instalada em 2013;

a) A Vara vem cumprindo a meta 1 de 2014. Não existem dados para aferir as demais metas já que a Vara foi instalada em 25/07/2013, portanto em data recente.

9. Observações pontuais:

9.1 Processos de perícia:

Em relação aos processos que aguardam providências relativas a perícias, como resposta do perito e aguardam laudo pericial, identificam-se a existência de 23 (vinte e três) processos, a exemplo dos de n.ºs: 288-63/2013, 1093-79/2014, 235-48/2014, 170-53/2014, 1093-79/2014, 148-97/2014, 176-60/2014, 43-18/2014, 36-26/2014, 386-14/2014, 54-47/2014 e 490-06/2014. Destaque-se a praxe deste Juízo proceder à nomeação do perito, no ato do deferimento da prova pericial, ocasião em que se fixa prazo para entrega do laudo, em consonância com o art. 421 do CPC, fixa-se o valor devido a título de honorários perícias e consigna o prazo para apresentação dos quesitos pelas partes, providências que visam dar maior celeridade processual, conforme verificado nos processos de n.ºs.: 148-97/2014, 176-60/2014 e 43-18/2014, que aguardam a realização de perícia na tarefa "Análise de Perícia". Nos processos referidos, não obstante as providências adotadas por este Juízo, as perícias foram designadas para os dias 25/09, 25/09 e 20/10 do ano em curso, respectivamente, mas ainda não foram inserto os laudos periciais respectivos, merecendo atenção deste Juízo, em prol da conclusão da referida prova.

9.2 Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs. 699-72/2014, 62-24/2014, 645,43/2013, 4-55/2013, 15-84/2013, 85-04/2013, 372-64/2013 nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.3 Processos no arquivo provisório:

No arquivo provisório foram identificados apenas 25 (vinte e cinco) processos, a exemplo dos de n.ºs: 172-57/2013, 67-80/2013, 194-18/2013, 300-77/2013, 369-12/2013, 02-85/2013, 325-90/2013 e 113-69/2013, no exame dos quais se verifica o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se que os autos foram encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de um ano, após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo, ou em razão da não formulação de elementos necessários ao prosseguimento da execução pela parte interessada.

9.4 Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame dos processos aguardando providências na execução, foram escolhidos aleatoriamente os de n.ºs: 90-26/2013, 193-33/2013, 100-70/2013, 314-61/2013, 138-48/2014, 45-22/2013, 604-76/2013, 718-78/2014, 449-73/2013, 673-74/2014 e 373-49/2014 que tramitam regularmente, com últimas movimentações processuais efetivadas entre novembro e dezembro deste ano. No exame dos processos, verifica-se que esta Vara utiliza os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização das execuções, tais como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com as Re-

comendações CGJT nº 01 e 02/2011 e como estabelece a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, deste Regional, que dispõe acerca da necessidade de serem agilizados os processos na fase executória. Destaque-se a medida adotada neste Juízo, conforme verificado no processo de nº: 193-33/2013, quando, a fim de se evitar medidas executórias desnecessárias, sobretudo quando, sabidamente, em outros processos contra a mesma demandada, mostraram-se insucedidas as tentativas de bloqueio de crédito, determinando-se a expedição de certidão relativa ao crédito em execução, a ser encaminhada através de mandado judicial ao cartório de notas e de protesto de títulos e registros, determinando-se que antes seja notificada a executada da decisão, a fim de evitar alegação de cerceamento de defesa ou afronta ao princípio do contraditório. Medidas similares foram adotadas nos processos de nºs.: 100-70/2013 e 172-57/2013.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12 DETERMINAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nas Recomendações CGJT nº 001 e 002/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.2 Manter a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional, sem pre-

juízo de fazer relatório para acompanhamento dos processos que aguardam realização de perícia;

12.1.3 Encaminhar à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a relação dos processos conclusos para julgamento em caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, o que vem sendo cumprido nesta Unidade Jurisdicional e considerando ainda o contido no inciso II do art. 189 do CPC e na Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.2 Seja mantido rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria em caso de processos pendentes de julgamento com prazos superiores a 50 (cinquenta) dias, conforme previsto na Recomendação 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, notadamente quanto à boa prática adotada de arbitramento de honorários, nomeação do perito em audiência e, quando possível, definição da data para a realização da perícia e definição do prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 421 do CPC, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional. Caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se

proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.5 Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.-SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente quanto ao descrito no inc. III, no que se refere à determinação de "citação do sócio para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (art. 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à vista dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária";

12.2.7 Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 5 e 6 de 2014, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2014, com controle mensal;

Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria envolva, o máximo possível, os servidores nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juízes, servidores e estagiários, ocasião em que o estagiário de nível superior Francisca Cristina G. Rodrigues manifestou-se afirmando que o ponto fraco da Vara é somente a falta de espaço físico, mas está muito satisfeito com seu estágio, onde aprende o serviço com os colegas, fazendo, inclusive, diversos expedientes em processos eletrônicos e pretende aprender mais. O Corregedor Regional enfatizou a importância da busca do aprendizado e aprimoramento por parte dos servidores e estagiários e o aperfeiçoamento do fórum de discussão via e-mail, com a participação efetiva dos assistentes, calculistas e do diretor de secretaria, visando ao intercâmbio de boas práticas. O Corregedor defendeu ainda a criação

de varas especializada em determinadas matérias trabalhistas. O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara agradeceu à equipe de correição pelo reconhecimento do trabalho que vem sendo desenvolvido na vara, que já recebeu em torno de 1.500 processos para um reduzido número de servidores, os quais vêm dando vazão à demanda, o que comprova o elevado valor qualitativo dos servidores e estagiários. O Doutor Hermano Queiroz Júnior teceu comentários acerca da falta de juízes substitutos neste Regional, problema que foi apenas amenizado com o compartilhamento, que melhorou a situação das varas e que está se esforçando o máximo para proceder a entrega jurisdicional com rapidez e celeridade.

13. CONCLUSÃO: O Excelentíssimo Senhor Corregedor parabeniza todos os servidores da 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Caucaia pela transparência na disponibilização dos dados e expressa seus agradecimentos a todos que a compõem pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Hermano Queiroz Júnior, Juiz do Trabalho titular da Vara e ao Excelentíssimo Senhor Doutor Jammyr Lins Maciel, Juiz do Trabalho substituto, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Kilvia Silva de Sena, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

**Jefferson Quesado Júnior
Corregedor Regional**

**Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria**